

JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Dois Córregos, 12/12/2022

Presidente: *[Assinatura]*

Ofício nº 125/2022-P

Ao Oficial Legislativo
para processamento

08/12/22

[Assinatura]

Dois Córregos, 08 de dezembro de 2022.

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 21/DEZ 2022

Senhor Presidente,

[Assinatura]

PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS"**.

Os créditos que se pretende autorização para abrir por meio do presente projeto de lei possibilitarão ao Município de Dois Córregos ter uma das mais belas e significativas obras de todos os tempos - o Memorial Mokoi-Yembú.

Trata-se de construção a ser erguida junto aos fundos da EMEFEI Oscar Novakoski, em extensão da área onde está o Centro de Eventos Oridio Maziero, para abarcar toda a estrutura cultural do município, dispendo, inclusive, de um grande e moderno anfiteatro.

Uma obra arquitetônica esplêndida, cuja extensão do projeto prevê área externa com chafariz, belíssima, digna de um município de interesse turístico, que tem por finalidade ser motivo de orgulho para as pessoas que o visitam.

Os recursos representam mais uma conquista da administração junto ao DADETUR, somando-se a outras de também grande relevância, como a integral recuperação do Centro de Eventos e a Vila Gastronômica.

Obra que se consolidará com o valor da conquista junto ao governo do Estado, mais significativa contrapartida da prefeitura, o que representa a capacidade de gestão da administração, para ter os meios de empregar o necessário à consolidação desse grande empreendimento.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
PELO OF. Nº 147 / 2022
DE 21 DEZ 2022
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Dois Córregos
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVOFone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP
administracao@doiscoregos.sp.gov.br

Protocolo 1845 Data e hora 08/12/22 08:52 Doc. N° 125/2022

Protocolado por: Secretaria

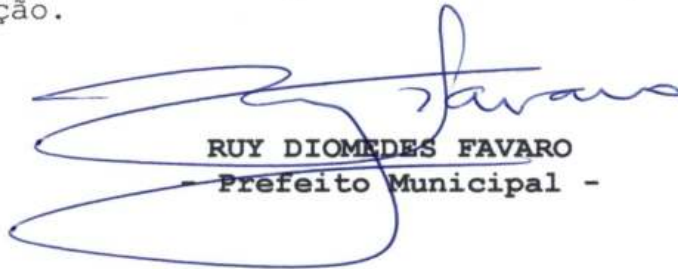
[Assinatura]



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Para que a administração possa efetivar os procedimentos necessários à inclusão dos recursos no orçamento vigente e tendo em vista que a próxima sessão dessa E. Casa é a última ordinária do ano, pede-se que o presente projeto seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de respeito e distinta consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 125, DE 2022.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o clc promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 941.889,42 (novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), destinados ao Projeto Memorial Mokoi-Yembú, conforme convênio firmado com o Governo Estadual através do DADETUR, que serão classificados da seguinte forma:

09.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

133920005.1.148 - PROJETO MEMORIAL MOKOI-YEMBÚNN

FONTE DE RECURSOS: 02.1238 - PROJETO MEMORIAL

4.4.90.51.00 - Obras e

Instalações.....R\$ 615.073,96

FONTE DE RECURSOS: 01.0110 - GERAL

4.4.90.51.00 - Obras e

Instalações.....R\$ 326.815,46

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos seguintes:

R\$ 615.073,96 (seiscentos e quinze mil, setenta e três reais e noventa e seis centavos) com repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo.

R\$ 326.815,46 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2.023, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

